



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Municipais nº 4.641/2024 e 4.647/2024, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previstos em Lei, nunca inferior ao salário mínimo constitucional.

O Processo Seletivo Simplificado será para a contratação por prazo determinado, sendo para desempenhar os cargos, quantidade, regime de trabalho e vencimentos mensais, conforme especificados no quadro abaixo:

CARGOS	QUANTIDADE	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTOS MENSAIS R\$
Agente de Combate à Endemias	Até 02	40 horas	R\$ 2.824,00
Assistente Social	Até 03	40 horas	R\$ 3.858,61
Merendeira	Até 02	40 horas	R\$ 1.129,46
Motorista	Até 05	40 horas	R\$ 1.526,96
Operador de Britador	01	40 horas	R\$ 1.652,99
Operador de Máquinas	Até 05	40 horas	R\$ 1.652,99
Operador de Escavadeira Hidráulica	02	40 horas	R\$ 3.232,47
Operário	Até 04	40 horas	R\$ 1.129,46
Pedreiro	02	40 horas	R\$ 1.526,96
Servente	Até 03	40 horas	R\$ 1.129,46
Técnico em Saúde Bucal	02	40 horas	R\$ 2.113,51

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 182/2022;

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.4 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço www.rodeiobonito.rs.gov.br, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições;

1.5 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente;





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital;

1.8 Os aprovados preencherão vagas existentes em seus cargos respectivos pelo tempo necessário bem como, substituirão necessidades temporárias provenientes de licença prêmio, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e aposentadorias em cada cargo equivalente, no período de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado;

1.9 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.

1.10 As contratações terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por até igual período.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de controle vetorial com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação dos criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar controle de roedores nocivos à saúde humana e animal; identificar situações de risco individual e coletivo; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas ou inseticidas autorizadas conforme orientação técnica; promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros e/ou zoneamento; estimular a participação comunitária em ações de saúde; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ao Programa de Controle de Endemias; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas; identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscando soluções coletivas; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente de Combate a Endemias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

II - Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

I - Escolaridade: Ensino Médio Completo;

II - Idade: 18 anos completos.

III - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar programas de bem-estar social e promover sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar, interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sob a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar serviço social através das agências; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsa de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparar pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.; investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter com a família legítima e a desejarem receber ou adotar crianças; manter com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamento socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas respectivas famílias, promover a reintegração dos condenados a suas famílias na sociedade; executar outras tarefas correlatas: assessorar e acompanhar as ações do Conselho Tutelar

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a serviço externo, dentro do horário previsto o titular poderá prestar serviços em mais de uma unidade, bem como ao uso de uniforme e contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos.
- b) Instrução: Nível Superior.
- c) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

CATEGORIA FUNCIONAL: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a cozinha.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de cozinha em geral; preparar e servir merenda escolar; preparar e servir café, merenda, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, almoço, janta, servir água, sucos e refrigerantes; preparar refeições, lavar louças e utensílios em geral, demais serviços culinários afins; solicitar a chefia imediata, requisição de material de limpeza, café, açúcar e outros; transportar móveis e arquivos, cuidar da manutenção de móveis e utensílios utilizados, fazer pequenos reparos, nas dependências, apanhar material de escritório quando solicitado; manter arrumado o material sob sua guarda; executar serviços de faxina em geral; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir veículos automotores destinados a conservação ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e a plantões e viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2ª série do 1º grau.
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou “D”.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE BRITADOR

ATRIBUIÇÕES:

Operar equipamento de britagem de pedras (britador móvel e estacionário); cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; auxiliar no conserto da máquina; fazer a manutenção da máquina; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar todas as tarefas inerentes a operação da máquina; utilizar equipamentos de segurança e responsabilizar-se pela aplicação das normas de segurança cabíveis na execução de tarefas; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I - Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

II - Idade: 18 anos completos.

III - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de redes de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavras e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação de máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha e pulmão do conjunto de britagem, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 3ª série do 1º grau.

b) Idade: 18 anos completos.

c) CNH: Categoria C ou superior.

d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ATRIBUIÇÕES:

Operador de escavadeira hidráulica nas atividades/atribuições em realizar as operações de escavação e cobertura de valas, corte vertical em barrancos e laterais, carregar caminhões (caçamba), remover solo e material orgânico, drenar solos, executar construção de aterros, desmonte mecânico de rochas, içamento e reboque de cargas, e realização de demais atividades correlatas, utilizando escavadeira hidráulica e acessórios, seguindo roteiros de serviços e atendendo aos requisitos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, efetuar pequenos reparos quando necessário utilizando as ferramentas apropriadas, observar os níveis de óleo, água e combustível, providenciando o abastecimento e trocas quando necessário; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Geral: carga horária semanal de 40 horas.

II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

III - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

II - Idade: 18 anos completos.

III - CNH: Categorias C, D ou E.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar trabalhos braçais em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentações em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Alfabetizado.

b) Idade: 18 anos completos.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos em alvenaria, conserto e outros materiais para construção, reconstrução, reforma e/ou ampliação de obras e edifícios públicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalhar com instrumentos de nivelamento prumo, construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares. Responsabilizar-se pelo material ocupado, calcular orçamentos e organizar pedidos e materiais, responsabilizar-se por equipes de auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Idade: 18 anos completos.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar; coletar lixos dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acessos; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1ª série do 1º grau.
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES:

Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico; instrumentar o Dentista; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; revelar e montar radiografias intraorais; confeccionar modelos em gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino; realizar aplicações tópicas de fluoreto; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; controlar o movimento do paciente, bem como prepará-lo para o tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em dia o arquivo e fichários específicos; fornecer dados para levantamentos estatísticos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I - Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- II - Especial: Uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Idade: 18 anos completos.
- II - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
- III - Especial: Curso específico para a função de Técnico em Saúde Bucal, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia.
- IV - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no Centro Administrativo do Município, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Avenida do Comércio, nº 196, sede da Prefeitura





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Municipal de Rodeio Bonito-RS, nos dias:

26, 29 e 30 de abril de 2024, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10 de maio de 2024,

no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

3.2 A documentação para a inscrição do candidato deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito-RS

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, em envelope lacrado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, os seguintes documentos:

4.1.2 Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II deste edital;

4.1.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

- Carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;

- Passaporte;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal n.º 9.503/97);

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais (certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do site do Tribunal Regional Eleitoral);

4.1.5 Prova da escolaridade exigida para o cargo;

4.1.6 Prova dos documentos/títulos do currículo para o cargo.

4.2 Será cobrada taxa de inscrição que deverá ser emitida junto a Tesouraria do Município de Rodeio Bonito e apresentado seu comprovante de pagamento juntamente com os demais documentos no ato da inscrição, conforme tabela abaixo:

Escolaridade	Valor
Nível Ensino Fundamental	R\$ 60,00
Nível Médio	R\$ 90,00
Nível Superior	R\$ 120,00

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de dois dias úteis, ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas;



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000

Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, conforme anexo III deste edital;
- 5.3 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;
- 5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada;
- 5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

- 6.1 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação (comprovantes de cursos) para o cargo que o candidato esteja inscrito;
- 6.2 Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional que descreva as condições de exercer a função para o cargo que o candidato esteja inscrito;
- 6.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos;
- 6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;
- 6.5 Nenhum título receberá dupla valoração;
- 6.6 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Médio Completo	-----	-----
Estar cursando Ensino Superior relacionado a área de saúde	10	10
Curso superior completo na área de saúde	20	20
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares na área da saúde	10 pontos para cada 20 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos)	30
Comprovação de experiência em execução da função, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação por documento hábil	10 pontos para cada ano de experiência	40
Total	-----	100 pontos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Superior Completo na área de Assistência Social	-----	-----
Especialização em nível de Pós-Graduação na área de Assistência Social	10	10
Participação em cursos e jornadas com temas relacionados a formação profissional nas áreas de assistência social e saúde	20 pontos para cada curso, c/ no mínimo 40 horas/aula	80
Experiência profissional na área de atuação no serviço público ou privado	10	10
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	-----	-----
Ensino Fundamental Completo	15	15
Estar cursando o Ensino Médio	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de Merendeira, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	60
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: 2ª Série do 1º Grau	-----	-----
Carteira Nacional de Habilitação – CNH para o cargo de Motorista Categoria “C” “D” ou superior	-----	-----
Ensino Fundamental Incompleto	15	15
Ensino Fundamental Completo	25	25
Curso ou Treinamento voltado ao Trânsito e as atividades da função de Motorista, com carga horária de no mínimo 20 horas	30	30



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000

Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Comprovação de experiência em execução de atividades de Motorista, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	30
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE BRITADOR

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	-----	-----
Ensino Fundamental Completo	15	15
Ensino Médio Completo	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de Operador de Britador, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	60
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	-----	-----
Carteira Nacional de Habilitação – CNH para o cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica Categoria “C”, “D” ou “E”	-----	-----
Ensino Fundamental Completo	10	10
Comprovação de experiência em execução de atividades de Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado/Declaração ou CTPS.	10 pontos para cada ano de experiência	90
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: 3ª Série do 1º Grau	-----	-----





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Carteira Nacional de Habilitação – CNH para o cargo de Operador de Máquinas Categoria “C” ou superior	-----	-----
Ensino Fundamental Incompleto	15	15
Ensino Fundamental Completo	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de Operador de Máquinas, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	60
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: OPERÁRIO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Alfabetizado	-----	-----
Ensino Fundamental Incompleto	15	15
Ensino Fundamental Completo	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de Operário, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	60
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: PEDREIRO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	-----	-----
Ensino Fundamental Completo	15	15
Estar cursando o Ensino Médio	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de Pedreiro, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	60
Total	-----	100 pontos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CARGO/FUNÇÃO: SERVENTE

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: 1ª Série do 1º Grau	-----	-----
Ensino Fundamental Incompleto	15	15
Ensino Fundamental Completo	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de Servente, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	60
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal	-----	-----
Trabalhos publicados na área de saúde bucal em jornais, revistas ou meio eletrônico (site)	20	20
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares em treinamento na área de saúde	15 pontos para cada curso, de no mínimo 20 horas/aula	60
Comprovação de experiência na atuação como Técnico em Saúde Bucal no Programa Estratégia Saúde da Família-ESF	20	20
Total	-----	100 pontos

7. RECURSOS

- 7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;
- 7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
- 7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 8.1.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- 8.1.3 Sorteio em ato público;
- 8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão informados através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no site do município: www.rodeiobonito.rs.gov.br;
- 8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1 Homologado o resultado final, será lançado ata com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de cinco (05) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Comprovante de escolaridade;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de Habilitação - CNH, para motorista, operador de máquinas e operador de escavadeira hidráulica;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver);
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Atestado de sanidade físico-mental;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida;
- 01 foto 3x4 de frente;
- Comprovante do N° da conta bancária no Banrisul S/A;
- Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.

- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

11.4 No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória;

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

12.3 Aos candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;

12.4. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito-RS, 25 de abril de 2024.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS

De 25 / 04 / 2024

A _____

ERONI CELSO STACKE
Secretário da Administração
CPF 452 737 740-04



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

Descrição	Dias	Período
Período de abertura das Inscrições	10 dias	26, 29 e 30/04/2024, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10/05/2024
Publicação da relação dos candidatos inscritos	01 dia	13/05/2024
Período para interposição de recursos referente aos inscritos	02 dias	14 e 15/05/2024
Manifestação da Comissão referente a recursos	01 dia	16/05/2024
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	17/05/2024
Publicação da relação final dos inscritos	01 dia	20/05/2024
Divulgação da homologação e pontuação preliminar dos inscritos e critérios de desempate	01 dia	21/05/2024
Período para interposição de recursos referente a homologação	01 dia	22/05/2024
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	23/05/2024
Sorteio público de candidatos inscritos e com mesma pontuação	01 dia	24/05/2024
Divulgação da classificação final dos inscritos após o sorteio	01 dia	27/05/2024

Rodeio Bonito-RS, 25 de abril de 2024.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS

De 26 / 04 / 2024

À _____

ERONI GELSON STACKER
Secretário da Administração
CPF 452 737 740-04



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024**

INSCRIÇÃO Nº _____
CARGO DA INSCRIÇÃO: _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Rodeio Bonito-RS, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

NOME DO CANDIDATO _____

Nº DE INSCRIÇÃO _____ Nº RG _____

CARGO _____

- RECURSO CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
 RECURSO CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO RECURSO

Rodeio Bonito-RS, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86